



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.260, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$1.244.945,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais), no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares da União, destinados aos Hospitais Santa Isabel e São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

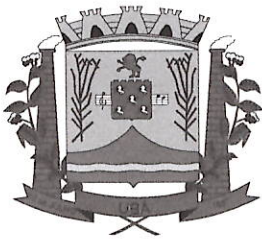
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$1.244.945,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais), no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares da União, destinados aos Hospitais Santa Isabel e São Vicente de Paulo, conforme as especificações e códigos seguintes:

I - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.430, de 17 de junho de 2024:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI/Portaria 4.430/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R\$)	200.000,00	Duzentos mil reais

II - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.963, de 7 de agosto de 2024:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI/Portaria 4.963/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R\$)	100.000,00	Cem mil reais

III - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.448, de 18 de junho de 2024:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade:	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSVP/Portaria 4.448/2024

Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R\$)	500.000,00	Quinhentos mil reais

IV - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.640, de 28 de junho de 2024:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade:	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSVP/Portaria 4.640/2024

Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R\$)	444.945,00	Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, serão utilizados como fonte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

recursos, excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024 na fonte 600, conforme apresentado em seu respectivo Demonstrativo.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1º Promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

§2º Suplementar as referidas dotações, até o limite de 30%, e consequentemente, o repasse aos estabelecimentos de saúde abaixo relacionados.

§3º Repassar aos estabelecimentos de saúde, na forma de contribuições, conforme discriminado:

02 - Prefeitura Municipal de Ubá	VALOR (R\$)
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
(Nova) Transferência de Recursos Financeiros ao HSI/Portaria 4.430/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	200.000,00
(Nova) Transferência de Recursos Financeiros ao HSI/Portaria 4.963/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	100.000,00
(Nova) Transferência de Recursos Financeiros ao HSI/Portaria 4.448/2024	
Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Hospital São Vicente de Paulo	500.000,00
(Nova) Transferência de Recursos Financeiros ao HSI/Portaria 4.640/2024	
Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Hospital São Vicente de Paulo	444.945,00
Total	1.244.945,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 20 de dezembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/12/2024.